



LEI Nº 0177

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária relevante de interesse público, independente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02 (dois)	Vigilantes	36 horas

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de locação de serviços.

Art. 4º - A duração dos contratos é de, no máximo, 06 (seis) meses.

Art. 5º - A remuneração e atribuições dos contratados será igual ao estabelecido na Lei 012/93.

Art. 6º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 7º - As despesas da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de
1997.


SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

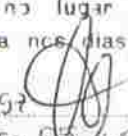
Em 26.02.97


CLÓVIS COLETTO

Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 26/2 a 05

de março de 1997


DELISETE VIZZOTTO - Em 03 de 03 de 1997.
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO